

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PL 5.401/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> (x) Poder Executivo	<input type="checkbox"/> () Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> () Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	09	12	21
Data para emitir parecer:			

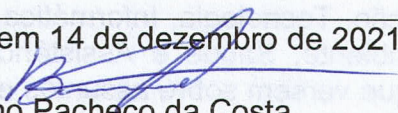
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no orçamento de 2021, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Elísio Sgrott, em 14 de dezembro de 2021.


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/11/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária do dia 06/12/2021 para a devida publicidade externa.

Em 06/12/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 07 de dezembro de 2021, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e adequado à correta técnica legislativa.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, em 07 de dezembro, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Justiça para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Em 09/12/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei em comento, visto que aponta as fontes de recursos



para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, bem como a abertura de crédito tem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 09/12/2021, o projeto foi encaminhado à Comissão de Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, **assistência** e previdência social.

O Projeto trata-se da inclusão de 2 (duas) novas modalidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e abre crédito adicional especial no total de R\$ 267.903,92 no orçamento vigente (LOA 2021) para as novas modalidades.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, que justifica que o Projeto de Lei tem como finalidade a inclusão de modalidades que não foram previstas na LDO 2021 - Modalidades 4.4.90 para o Projeto/Atividade 2.062 (Proteção Social Básica) e para o Projeto/Atividade 2.057 (Proteção Social de Média Complexidade), no orçamento do FMAS 2021.

Ainda solicita a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.802,30 (mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) para a nova modalidade da Proteção Social Básica e R\$ 26.976,15 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) para a nova modalidade da Proteção Social Média Complexidade.

Em anexo ao projeto, consta a Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social em que o colegiado aprova as alterações no orçamento propostas pelo projeto em comento.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição



e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito especial têm como fonte o superávit financeiro de dotações específicas do próprio Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao exercício financeiro de 2021.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir 2 (duas) novas modalidades dentro do Programa "Gestão da Política Municipal de Assistência Social", nas ações: "Proteção Social Especial Média Complexidade" e "Proteção Básica especial" do Fundo Municipal de Assistência Social – LDO 2021.

Ainda que o Projeto de Lei, em anexo, visa efetivar a abertura do crédito adicional especial no valor total de R\$ 28.778,45 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento do FMAS para as novas modalidades, sendo 1.802,30 (mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0815 (044) vinculada à Ação 2.062 – Proteção Social Básica) e R\$ 26.976,15 para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0785 (0045) esta vinculada à ação 2.057 – Proteção Social Especial Média Complexidade).

Ainda prevê o projeto que a abertura de crédito especial será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2020).

Tendo o CMAS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Resolução 023/2021 do Conselho, passo à análise do mérito.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento que o projeto trata de mera formalidade legal para assegurar o uso dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior e que para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas modalidades especificadas no projeto, precisam estar previstos no orçamento vigente (LDO-2021 e LOA-2021).

Ressalta-se, ainda que a abertura de crédito adicional especial do projeto em análise estão sendo direcionados para duas modalidades importantes da Assistência Social, quais sejam: **Proteção Social Especial Média Complexidade** que oferece atendimento sócioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas e para a **Proteção Social Básica** que tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção

B.




social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Neste sentido, não há o que se opor referente ao Projeto de Lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.401/2021

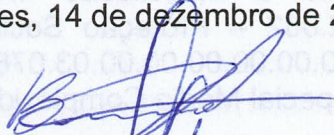

Elísio Sgrott
Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 14 de dezembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.401/2021.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Membro